

PORTARIA Nº 004 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

**DELEGA E ESTABELECE
COMPETÊNCIA PARA ATOS DE
ORDENAÇÃO DE DESPESA.**

O Presidente do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania “Mulheres Das Gerais”, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000; e, em especial aquelas definidas pelo Protocolo de Intenções e pelo art. 24 do Estatuto do Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar à Superintendente do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais competência para a prática dos atos de ordenação de despesas no âmbito deste Consórcio, prevista no artigo 6º do Estatuto do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais.

Art. 2º - Delegar à Superintendente do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais competência para a celebração de instrumentos de contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e respectivos termos aditivos, no âmbito deste Consórcio, prevista no artigo 6º do Estatuto do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais.

Art. 3º - Nas hipóteses de formalização de processos de pagamento, bem como na emissão da declaração de que trata o art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, notas de empenho, notas de pagamento de despesa, borderôs de pagamento de despesas e autorizações eletrônicas de pagamento, deverá constar, a assinatura ou autorização eletrônica da Superintendência do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais.

Art. 4º - A presente delegação de competência fundamenta-se nos termos do art. 24, §2º, do Estatuto do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2019.


ALEXANDRE KALIL

Presidente do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania - “Mulheres das Gerais”